

LIDO EM PLENÁRIO

NO DIA: 15 / 09 / 2025


1º SECRETÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
SECRETARIA

MATÉRIA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Tipo	: PROJETO DE LEI	Nº 020/2025	Data: 12/09/2025
Autoria	: EXECUTIVO MUNICIPAL		
Destino	: LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Assunto	: CRIA A BANDA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SUA COORDENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		

ENCAMINHA-SE A COMISSÃO DE:



JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Pres: Etenir Rel: Sandoval Mem: Sérgio Carlos)



FINANÇAS E ORÇAMENTO

(Pres: Sandoval Rel: Nicanor Mem: José Orflilai)



OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

(Pres: José Orflilai Rel: Sandoval Mem: Rudimar)



EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Pres: Rudimar Rel: Zulberto Mem: Nicanor)



SUB-COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

(Pres: Etenir Rel: Zulberto Mem: Sérgio Carlos)



ASSESSOR JURÍDICO



PRESIDENTE

A COMISSÃO DE: Justiça e Redação
PARA EXARAR O PARECER DENTRO
DO PRAZO REGIMENTAL
PEDRO GOMES-MS, 15/09/2025



PRESIDENTE

ENCAMINHO AO RELATOR PARA
EXARAR O PARECER DENTRO DO
PRAZO REGIMENTAL.
PEDRO GOMES-MS, 15/09/2025



RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº. 019/2025
EM 06/10/2025

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 020/2025
PROPONENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROPOSTA: CRIA A BANDA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SUA COORDENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA

Senhor Presidente,

Analisando o Projeto de Lei nº. 020/2025, de autoria do Executivo Municipal que CRIA A BANDA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SUA COORDENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Somos de **PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO** do Presente Projeto de Lei nº. 020/2025

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR

A Comissão de Justiça e Redação recomenda o Parecer do Senhor Relator.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

ETENIR HONORATO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR

SÉRGIO CARLOS BORGES (BIDU)
MEMBRO



Procuradoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 020/2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
PROTOCOLO GERAL
Protocolo nº 226/2025
Entrada: 12/09/2025
Rogério Souen
Visto

Cria a Banda Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, institui função de confiança para sua coordenação e dá outras providências

O Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Banda Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de:

- I – promover a difusão da cultura musical no Município;
- II – fomentar a inclusão social por meio da música, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social;
- III – representar o Município em eventos cívicos, sociais e culturais;
- IV – preservar e valorizar a cultura local e regional mediante apresentações, oficinas e atividades pedagógicas musicais.

Art. 2º A Banda Municipal poderá se apresentar em eventos dentro e fora do Município, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela gestão administrativa e operacional da Banda Municipal, bem como pela alocação de recursos, equipamentos e suporte logístico para seu pleno funcionamento.

Art. 4º Fica criado o cargo em comissão de Chefe da Banda Municipal, com símbolo DAS-3, de livre nomeação e exoneração.

Art. 5º Compete ao Chefe da Banda Municipal:



Procuradoria Jurídica

- I – coordenar as atividades da Banda, garantindo seu alinhamento às diretrizes da Secretaria de Assistência Social;
- II – planejar e supervisionar os ensaios, oficinas e apresentações públicas;
- III – assessorar a Secretaria na formulação de políticas públicas de musicalização e inclusão sociocultural;
- IV – gerenciar recursos humanos e materiais, incluindo instrumentos e acervo musical;
- V – promover a articulação da Banda com escolas, serviços de convivência, projetos sociais e demais instituições públicas ou comunitárias;
- VI – representar a Banda perante órgãos, conselhos e instituições;
- VII – exercer outras atribuições que lhe forem designadas, compatíveis com a função de chefia e coordenação.

Art. 6º A denominação da Banda Musical será escolhida através de votação, junto aos estudantes das Redes Municipal e Estadual de ensino.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 12 de setembro de 2025.


Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO

Aprovado por unanimidade em 1ª
Discussão e votação, na sessão ordinária
do dia 06 de Outubro de 2025

Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS


Presidente


1º Secretário



Procuradoria Jurídica

MENSAGEM À CAMARA

Pedro Gomes (MS), 12 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a criação da Banda Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, e institui a função de confiança de Coordenador da Banda Municipal, de natureza eminentemente de direção, chefia e assessoramento, privativa de servidor efetivo.

A proposta legislativa se alinha ao Plano de Governo e às diretrizes constitucionais de valorização da cultura, inclusão social e fortalecimento dos vínculos comunitários, por meio da música como ferramenta de desenvolvimento humano, especialmente de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade.

O Município já desenvolve, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), oficinas musicais que têm obtido relevante reconhecimento público. A presente iniciativa busca institucionalizar essas ações por meio da criação de um corpo musical permanente que atuará em eventos cívicos, culturais e sociais, contribuindo para o resgate da identidade cultural local e para o fortalecimento de políticas públicas de cidadania e inclusão.

A vinculação da Banda à Secretaria Municipal de Assistência Social permite maior capilaridade na execução das atividades e possibilita o acesso a recursos específicos, inclusive provenientes de transferências voluntárias, emendas parlamentares ou termos de cooperação e ajustamento de conduta.

Diante da relevância social, educacional e cultural do presente Projeto de Lei, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para sua célere apreciação e aprovação

Atenciosamente,


Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal